

PORTARIA nº 47, de 09 de setembro de 2026
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, constitui e nomeia
membros da Comissão**

O Diretor do IMESA, Prof. Me. Fernando Antonio Soares de Sá Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso IX, e pelos artigos 122 a 131 do Regimento do IMESA, e

CONSIDERANDO:

- I. o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria IMESA nº 49, de 10 de outubro de 2025, e autuado sob o Processo Administrativo nº 048/2025;
- II. a deliberação do Conselho de Cursos, em reunião realizada em 11 de junho de 2026, que recomendou a apuração da eventual participação da Coordenação do Curso nos fatos objeto do referido Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos do artigo 127 do Regimento do IMESA, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Relatório Final mencionado, que passa a integrar o presente processo, observando-se o rito previsto nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal nº 2.861/91, sem prejuízo da aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº 8.112/90 e do Regimento do IMESA, naquilo que forem compatíveis.

Parágrafo único. O Processo de que trata o caput tem por finalidade apurar eventual responsabilidade administrativa da docente **A. A. M. P.**, bem como verificar a necessidade de aplicação de penalidade disciplinar e, se for o caso, indicar a sanção cabível, observados os artigos 126 e 129 do Regimento do IMESA.

Art. 2º - Constituir e nomear a Comissão de Sindicância, responsável pela instrução e condução dos trabalhos, composta pelos seguintes membros:

- I. Prof. Dr. Almir Rogério Camolesi
- II. Prof. Dr. Luiz Ricardo Begosso
- III. Prof. Dr. Marcelo Antonio Ferraz

Art. 3º - A Comissão elegerá seu Presidente na primeira reunião de trabalho, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório final circunstanciado e devidamente fundamentado, contendo suas conclusões e eventuais recomendações.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Me. Fernando Antonio Soares de Sá Junior
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C89-4D8A-2C20-F084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO ANTONIO SOARES DE SÁ JUNIOR (CPF 280.XXX.XXX-41) em 09/09/2026 10:01:21

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/1C89-4D8A-2C20-F084>